



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6813 - Sexta-feira, 29 de julho de 2022
Divulgação: Sexta-feira, 29 de julho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 1 de agosto de 2022

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 017/2022 PROCESSO 22.16.000006812-8

Autoriza a operação do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus com a realização de viagens sem a presença de cobrador, a partir do dia 01/08/2022, nas linhas que especifica.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA EPTC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.910, de 23 de novembro de 2021, e o Decreto nº 21.352, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a operação do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus com a realização de viagens sem a presença de cobrador nos veículos, a partir do dia 01/08/2022, nas seguintes linhas:

- I – Linha A14 - Alim Lomba do Pinheiro/Restinga/5ª Unidade e derivada;
- II – Linha 2572 - Paulino Azurenha/Azenha/Cascatinha;
- III – Linha 2573 - Paulino Azurenha/Cascatinha/Azenha;
- IV – Linha 525 - Rio Branco/Anita/Iguatemi;
- V – Linha 176 - Serraria (Rodoviária);
- VI – Linha 178 - Praia de Belas;
- VII – Linha 195 – TV;
- VIII – Linha 253 – Renascença;
- IX – Linha 264 – Prado;
- X – Linha 283 - Ipanema/Cavallhada;
- XI – Linha 2701 - Grutinha via Amapa;

XII – Linha 254.1 - Embratel-Canudos-Cascatinha;
XIII – Linha 263 – Orfanotrófio;
XIV – Linha 2631 - Orfanotrófio/Jardim Medianeira;
XV – Linha A13 - São Caetano (Alimentadora);
XVI – Linha A141 - Alimentadora Restinga/Lomba/5 Unidade;
XVII – Linha A15 - Escola Técnica Restinga/Hospital;
XVIII – Linha A19 - Hospital Restinga;
XIX – Linha C80 - Circular Zona Sul,
XX – Linha F04 - Futebol Arenam

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação do disposto neste artigo em todos os dias e horários das referidas linhas.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não prejudica nem gera efeitos nas linhas já autorizadas a operar sem cobrador por força do disposto nas Resoluções nº 1/2022, nº 7/2022, nº 8/2022, nº 9/2022, nº 11/2022, nº 12/2022, nº 15/2022 e 16/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Porto Alegre, 29 de julho de 2022.

FLÁVIO CALDASSO BARBOSA, Diretor-Presidente substituto.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Adriano Acosta Cruz, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br